



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÁ CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 2.041 DE 14 DE JUNHO DE 2004.

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.**

**ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º - O Orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.**

**Parágrafo único** – Compreende-se no orçamento anual, além das autarquias e das fundações instituídas pelo Poder Público, as empresas que recebem recursos do Tesouro Municipal, exceto as que percebam unicamente sob a forma de participação acionária ou para pagamento de serviços prestados, empresas existentes ou que venham a ser criadas.

**Artigo 2º** - A proposta orçamentária que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas:

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, corrigidas monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados:

§ 3º - Na estimativa das receitas considerar-se-ão a tendência do exercício e os efeitos na legislação tributária, as quais serão objeto de lei a ser encaminhada à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício;

§ 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos.

§ 5º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil;

§ 6º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção do Setor de Saúde, conforme dispõe o § 1º do Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 7º - O Município aplicará até 5% (cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais na manutenção e desenvolvimento do Social;

§ 8º - O Município ao fixar a Lei Orçamentária reservará 2% (dois por cento) do Orçamento, a título de reserva de contingência, que se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 9º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com o Artigo 29-A, Inciso I, da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e entidades privadas, inclusive no âmbito internacional, conforme legislação vigente, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, segurança pública, saneamento básico, habitação, urbanismo, agricultura, meio ambiente, turismo e transportes.

**Artigo 5º** - Fica o Município autorizado a custear despesas próprias do Estado e da União, incluídos o Poder Judiciário e o Ministério Público, desde que tenha convênio com o órgão e autorização legislativa específica, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

**Artigo 6º** - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no Artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e das receitas correntes próprias da Administração Indireta, provenientes das Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as receitas oriundas de convênio;

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:

- Vencimentos e Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensões;
- Vencimento do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Pessoal do Legislativo;
- Salário Família;
- Contribuição de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, e,
- O montante despendido como terceirização de mão de obra que substitui servidores públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos limites inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas se observado o artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;

§ 4º - O limite fixado no caput do artigo, obedecerá à seguinte proporção: Executivo até 54% (cinquenta e quatro por cento) e para o Legislativo até 6% (seis por cento).

**Artigo 7º** - As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder o porcentual da receita corrente líquida do exercício anterior.

**Artigo 8º** - As subvenções sociais serão concedidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Rio Pardo e Fundo Municipal de Saúde às Entidades consideradas como de Utilidade Pública, que não visem a lucros e que não remunerem seus diretores, e que atendam o disposto nos artigos 168 a 170 da LOM – Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desapropriações na existência de interesse público, desde que respeitados os preceitos e requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

**Artigo 10** – O Poder Executivo poderá promover a renúncia de receitas por meio de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que observados os preceitos da Lei Complementar nº 101/2.000.

**Artigo 11** – A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei e acrescida dos fundos criados por Lei, Autarquias e Empresas Públicas que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Artigo 12** – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III – Emitir ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal;

IV – Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Artigo 13** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do artigo 167 da Constituição Federal;
- V – contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 14** – Para fins do disposto no artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em relação às compras e/ou prestação de serviços, e até o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em relação às obras e/ou serviços técnicos especializados.

**Artigo 15** – A taxa de licença para localização e funcionamento, prevista no artigo 13 e seguintes da Lei 1.711/97 e suas alterações subsequentes, será cobrada em função do efetivo serviço de fiscalização e controle das atividades econômicas exercidas no Município e sobre atividades fiscais tendentes à emissão do alvará de localização, instalação e funcionamento, para início das atividades, ou alteração das condições inicialmente previstas no alvará.

**Artigo 16** – Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2.004 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Artigo 17** – O anexo I – Estrutura Orçamentária, o Anexo II – Prioridades para 2.005, o Anexo III – Metas Fiscais e o Anexo IV – Riscos Fiscais integram e acompanham a presente Lei.

**Artigo 18** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 14 de junho de 2.004.

ADILSON DANTZETI MIRA  
PREFEITO

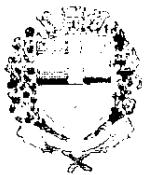
ARMANDO CUNHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	01.01		<b>PODER LEGISLATIVO</b> Câmara Municipal
02	02.01	02.01.01	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b> Chefia de Gabinete
		02.01.02	Assessoria Jurídica
		02.01.03	Assessoria de Imprensa
	02.02	02.02.01	<b>Secretaria da Administração</b> Administração
		02.02.02	Tiro de Guerra
		02.02.03	Posto de Bombeiros
	02.03		<b>Secretaria de Finanças</b>
	02.04		<b>Secretaria da Saúde</b>
	02.05		<b>Secretaria de Educação</b> Administração
		02.05.01	Educação Infantil - 10% ( Creches)
		02.05.02	Educação Infantil - 10% ( Pré-Escola)
		02.05.03	Ensino Fundamental - 15%
		02.05.04	Ensino Fundamental - FUNDEF - 60%
		02.05.05	Ensino Fundamental - FUNDEF - 40%
		02.05.06	Merenda Escolar
		02.05.07	Ensino Profissionalizante
		02.05.08	Ensino Superior
		02.05.09	Ensino Médio (2º grau)
		02.05.10	
	02.06		<b>Secretaria de Esportes</b>
	02.07		<b>Secretaria de Cultura e Turismo</b>
	02.08		<b>Secretaria da Promoção Social</b> Assistência e Promoção Social
		02.08.01	Fundo Social de Solidariedade Municipal
		02.08.02	Fundo de Assistência Social
		02.08.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
	02.09	02.09.04	<b>Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>
		02.09.01	Administração
		02.09.02	Limpeza Pública
		02.09.03	Cemitério
		02.09.04	Desfavelamento
	02.10		<b>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>
		02.10.01	Administração
		02.10.02	Estradas Rurais
		02.10.03	Praças, Parques, Jardins e Trevos
	02.11		<b>Secretaria Municipal de Vias Urbanas</b>
	02.12		<b>Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos</b>



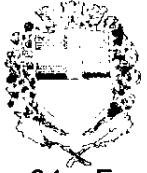
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PRIORIDADES PARA 2005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- 01 – Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para a Câmara Municipal;
- 02 – Desapropriação de área para construção de casas populares;
- 03 – Urbanização de área para construção de casas populares;
- 04 – Construção de casas populares;
- 05 – Desapropriação de área para construção de casas destinada à população de Classe Média;
- 06 – Urbanização de áreas para implantação de loteamento destinada a construção de casas pela população de classe média;
- 07 – Urbanização da área destinada à implantação do Distrito Industrial;
- 08 – Execução de obras de infra-estrutura urbana na Chácara Peixe;
- 09 – Desapropriação de áreas para abertura de vias públicas, construção de praças, parques e jardins;
- 10 – Construção, reforma e ampliação de prédios destinados às Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- 11 – Construção, reforma e ampliação de prédios destinados ao funcionamento de Creches, e Centros de Educação Infantil;
- 12 – Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para prédios escolares da rede de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- 13 – Construção, reforma e aquisição de equipamentos para os Parques Infantis;
- 14 – Construção de prédio escolar, para Escola de Ensino Médio;
- 15 – Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para escola de Ensino Médio;
- 16 – Reformas e adaptações em prédios escolares da zona rural;
- 17 – Construção de quadras esportivas nas escolas municipais;
- 18 – Aquisição de veículos para o setor de ensino;
- 19 – Aquisição de equipamentos para o setor de Merenda Escolar;
- 20 – Adaptação de prédio para instalação de Museu Municipal;
- 21 – Construção de uma concha acústica;
- 22 – Construção de um Ginásio de Esportes;
- 23 – Construção de um Campo de Futebol oficial;
- 24 – Ampliação e reforma do Centro Esportivo "Boanerges de Brito";
- 25 – Ampliação, reforma e instalação de iluminação no Estádio Municipal "Leônidas Camarinha", bem como ampliação de arquibancadas;
- 26 – Construção de um Centro Poli Esportivo;
- 27 – Construção de Escola Superior de Agricultura;
- 28 – Construção de casas populares para desfavelados;
- 29 – Aquisição de veículos, equipamentos, implementos agrícolas e tratores para Secretaria Municipal da Agricultura;
- 30 – Construção de galpões para reprodutores de suinocultura;
- 31 – Construção de galpões para sericultura;
- 32 – Construção de galpões para reprodutores de cunicultura;
- 33 – Construção do armazém comunitário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 34 – Formação de hortas comunitárias, para atendimento da população de baixa renda;
- 35 – Melhorias e ampliação do sistema de retransmissão de sinais de TV;
- 36 – Ampliação da rede de eletrificação rural;
- 37 – Extensão e melhoramentos da rede de iluminação pública e de distribuição de energia elétrica na zona urbana e rural;
- 38 – Reforma, reparos e adaptações em praças, parques e jardins;
- 39 – Construção e/ou ampliação e reforma da Estação Rodoviária Municipal;
- 40 – Construção de galerias de água pluviais, guias e sarjetas e obras de pavimentação asfáltica e recapeamento das vias urbanas;
- 41 – Construção de pontes na zona urbana sobre o Ribeirão São Domingos;
- 42 – Construção de pontes, mata-burros e passagens de gado, nas estradas vicinais municipais e estradas rurais;
- 43 – Melhoramentos e construção de estradas rurais municipais;
- 44 – Construção de sanitários públicos no recinto da EXPOPARDO;
- 45 – Instalação de uma mini usina de beneficiamento de leite, para atendimento dos pequenos produtores rurais;
- 46 – Execução de obras de quebra de barrancos nas estradas municipais;
- 47 – Construção de um viveiro de mudas municipal;
- 48 – Instalação de posto de monta e aquisição de reprodutores;
- 49 – Construção de um mini Mercado Municipal no Bairro da Estação;
- 50 – Realização de obras de urbanização de favelas;
- 51 – Construção de um prédio para instalação de um Instituto Médico Legal em Convênio com o Governo Estadual;
- 52 – Construção de prédio destinado à instalação de um Instituto de Criminalística, Convênio com o Governo Estadual;
- 53 – Instalação de iluminação pública das vias de acesso à cidade;
- 54 – Construção de sanitários públicos na Praça São Sebastião;
- 55 – Instalação de nova iluminação pública da Praça São Sebastião;
- 56 – Construção de uma passarela para pedestre, junto à Ponte sobre o Rio Pardo, ligando ao Bairro da Estação, pela Avenida Ângelo Carnavalle;
- 57 – Construção de um prédio próprio para instalação do Corpo de Bombeiros;
- 58 – Construção de uma casa própria para residência do Sargento Instrutor do Tiro de Guerra Local, anexa ao prédio do T.G.;
- 59 – Reforma e ampliação das instalações da ERISOJA;
- 60 – Aquisição de veículos e utilitários para uso da Administração em geral;
- 61 – Aquisição de imóveis para instalação de unidades administrativas;
- 62 – Instalação do sistema de informatização integrada das unidades administrativas em geral;
- 63 – Construção de um Centro Comunitário no Distrito de Caporanga;
- 64 – Construção de um prédio para U.B.S. no Distrito de Sodréia;
- 65 – Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para os prédios das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- 66 – Demarcação de quadras e lotes da Chácara Peixe;
- 67 – Abertura de ruas e implantação de melhoramentos na Chácara Peixe;
- 68 – Reforma e melhoramentos de campos e quadras esportivas municipais;
- 69 – Construção de um prédio destinado à instalação de um Centro de Atletismo e Educação Física, na área central da cidade;
- 70 – Obras de infra-estrutura e melhoramentos do recinto da EXPOPARDO;
- 71 – Construção de sanitários públicos na Praça Domingos Gabriel, no Bairro São José;
- 72 – Recursos financeiros que permitam atender o disposto na Lei nº 1.375/92, artigo 37, parágrafo único;
- 73 – Construção de uma quadra de esportes, em terreno da municipalidade existente na Vila



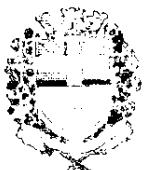
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Madre Carmem, para atendimento aos moradores dos bairros da região;
- 74 – Construção de rampa de acesso ao prédio da Câmara Municipal, para uso das pessoas portadoras de deficiência;
- 75 – Construção de uma quadra de esportes na Praça Antonio Vidor, na Vila Éttore Cortela;
- 76 – Obras de rebaixamento das calçadas nas esquinas para permitir a movimentação de pessoas portadoras de deficiência física que se utilizam de cadeiras de rodas, facilitando seus deslocamentos, nos termos da Indicação nº 71/99;
- 77 – Obras de reforma nos sanitários da Praça Deputado Leônidas Camarinha, cujas dependências deixariam de ser subterrâneas para serem construídas ao nível do piso, visando à segurança dos usuários, reduzindo os riscos de assaltos e aumentando a proteção contra a ação dos marginais;
- 78 – Previsão de recursos orçamentários por onde correrão as despesas decorrentes da execução das leis que obrigam a afixação de cartaz informativo sobre consequências do consumo de bebidas alcoólicas; a colocação de placas indicativas nas estradas vicinais e nos bairros da cidade;
- 79 – Construção e implantação de uma Agroindústria, bem como equipamentos;
- 80 – Instalação de rede de telefonia Rural;
- 81 – Realização de concurso público para provimento de vagas nas diversas secretarias;
- 82 – Elaboração do Plano Diretor;
- 83 – Projeto e implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária — PMAT, Geoprocessamento;
- 84 – Desenvolvimento do projeto de gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos;
- 85 – Desenvolvimento do projeto de recuperação do processo erosivo em parceria com o Departamento de Água e Energia Elétrica - DAE;
- 86 – Asfaltamento e recapeamento de diversas ruas do município pelo Programa Comunitário de Melhoramento;
- 87 – Construção de viveiro de mudas;
- 88 – Convênio com a PROARTE;
- 89 – Reforma do Palácio da Cultura;
- 90 – Instalação do almoxarifado para armazenagem de inseticida - PEA Dengue;
- 91 – Construção de galpão para ferro velho;
- 92 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete por veículo de transporte de passageiros PEA-Dengue;
- 93 – Construção de galpões para reciclagem de lixo - Resíduo Sólido;
- 94 – Aquisição de veículo e utilitário para uso da administração em geral – SMS;
- 95 – Execução do programa PSF;
- 96 – Aquisição de veículo para o PSF e PACS;
- 97 – Reforma, adaptação e ampliação das Unidades Básicas de Saúde iniciando:
- UBS – Centro Saúde II;
  - PAS – Mathias;
  - PAS – Fabiano;
  - PAS – Caporanga;
  - PAS – Aureliana;
  - PAS – Estação;
- 98 – Desenvolvimento e instalação de sistema de informatização integrada das unidades à administração em geral;
- 99 – Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para os prédios das unidades básicas de saúde e administrativo - SMS;
- 100 – Aquisição e ou locação de imóvel para funcionamento área administrativa - SMS;
- 101 – Renovação da frota de ambulância;
- 102 – Criação da Central de Ambulância;
- 103 – Instalação do ponto eletrônico;



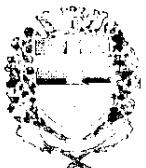
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 104 – Aquisição de 02 (dois) veículos de transporte de passageiros com adaptação para 16 (dezesseis) pessoas sentadas;
- 105 – Construção almoxarifado central de medicamentos e material médico hospitalar;
- 106 – Construção de prédio para ambulatório de saúde mental - CAPS e/ou NAPS;
- 107 – Programas:
- Vigilância Sanitária – VISA;
  - Vigilância Epidemiológica – VE;
  - Programa de Carência Nutricional;
  - Programa de Atenção Básica Saúde – PAB – Fixo;
  - FAE;
  - Implantação do Cartão SUS;
  - Implantação de equipe de Fisioterapia - SMS;
  - Aleitamento Materno;
  - Cirurgias Eletivas;
  - Saúde Recém-Nascido;
  - Saúde Hipertenso / Diabetes;
  - Saúde Mental;
  - Saúde Criança / Adolescente;
  - Saúde Gestante;
  - Saúde Idoso;
- 108 – Aquisição de 01 (um) veículo pára-odontológico;
- 109 – Aquisição Micro Computador - odontológico;
- 110 – Aquisição de equipamentos, móveis, materiais didáticos e instrumental - odontológico
- 111 – Convênio com instituição com ensino superior / Hospitais;
- 112 – Reformas dos Consultórios Odontológicos;
- 113 – Programa de treinamento — Capacitação Profissional de todos os funcionários SMS;
- 114 – Reestruturação organizacional com desenvolvimento de RH;
- 115 – Despesas com treinamento e capacitação dos Profissionais SMS;
- 116 – Convênio - Programa de Prevenção em Oncologia — Ambulatório avançado da Fundação Dr. Amaral Carvalho;
- 117 – Outros convênios com Entidades e Hospitais;
- 118 – Compra de Equipamentos para catadores de lixo;
- 119 – Subvenção ao Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros, Junta do Serviço Militar, Santa Casa de Misericórdia, Fundação Hospital Amaral Carvalho, Associação Esportiva Santa-cruzense;
- 120 – Pavimentação Vicinal: Guacho, Figueira de Santo Antonio, Figueira de São Roque e Onça;
- 121 – Reforma e ampliação do Fórum;
- 122 – Asfaltamento de vias públicas;
- 123 – Desenvolvimento do Orçamento Participativo;
- 124 – Contratação de estagiários;
- 125 – Aquisição de Máquina - Patrulha Rural;
- 126 – Contratação Agrônomo Banco da Terra;
- 127 – Construção e instalação de Pontes Metálicas;
- 128 – Reforma do “Prédio da Erisoja” para implantação da Incubadora de Empresa;
- 129 – Consórcio de Municípios para pavimentação asfáltica;
- 130 – Pagamento de mensalidades por meio de convênio com a União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES;
- 131 – Construção de calçadas e muretas em vazios urbanos público;
- 132 – Perenização de vicinais;
- 133 – Pavimentação de vicinais;
- 134 – Programa de micro-bacias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 135 – Instalação da Vara Trabalhista;
- 136 – Desenvolvimento do Programa Bolsa-Escola/Renda Mínima;
- 137 – Regularização e Urbanização da Vila Divinéia;
- 138 – Desenvolvimento/infra-estrutura para Turismo;
- 139 – Pavimentação asfáltica e galerias nos parcelamentos de solo: Jardim Sant'Anna I, Jardim Eleodoro II, Luiz Brondi e Nagib Queiroz e Parque das Nações;
- 140 – Projeto de execução da urbanização da Vila Divinéia e Maristela;
- 141 – Procedimento na execução do processo de desfavelamento da Vila Bom Jardim;
- 142 – Projeto de execução das praças e áreas de lazer dos bairros: Nagib Queiroz, Jardim Sant'Anna, Parque São Jorge, Praça Domingos Gabriel, Praça Deputado Leônidas Camarinha;
- 143 – Prolongamento da Avenida Tiradentes com anel viário;
- 144 – Construção e manutenção de trevos;
- 145 – Projeto de execução e manutenção de escolas e creches municipais;
- 146 – Projeto de reformulação e ocupação do Centro Administrativo Plácido Lorenzetti;
- 147 – Reurbanização da Avenida Cel. Clementino Gonçalves, Frediano Colli, Carlos Rios;
- 148 – Pavimentação e Regularização da Chácara Peixe;
- 149 – Desenvolvimento de projeto e construção do novo Paço Municipal;
- 150 – Restauro e revitalização do prédio e entorno da antiga estação ferroviária;
- 151 – Reurbanização da Praça Dep. Leônidas Camarinha e entorno histórico e construção de calçadão;
- 152 – Reforma ou novo projeto de Velório de Caporanga;
- 153 – Provisão de recursos orçamentários para a concessão de atualização salarial dos empregados municipais, na forma prevista na legislação em vigor, bem como Reestruturação de Cargos e Salários;
- 154 – Desenvolvimento do “Projeto Prainha” para dotar a cidade de uma área de lazer e recreação, em local a ser definido pela administração;
- 155 – Realização de obras de infra-estrutura urbana na Rodovia Plácido Lorenzetti;
- 156 – Atualização da Planta Genérica de Valores, cadastros fiscais mobiliários e imobiliários;
- 157 – Alteração na legislação referente ao I.P.T.U. e ao I.S.S. para vigorar no próximo exercício fiscal;
- 158 – Previsão de recursos destinados a repasses às escolinhas de futebol do Município, nas proporções estabelecidas na lei orçamentária;
- 159 – Previsão de recursos para criação e instalação do Departamento de Trânsito Municipal (ou outro órgão com essa atribuição), conforme constar do orçamento para o exercício de 2005;
- 160 – Previsão de recursos para iluminação da Avenida Carlos Rios, a serem incluídos no orçamento do próximo exercício;
- 161 – Concessão de Plano de Saúde para funcionários municipais, inclusive aposentados e pensionistas;
- 162 – Criação de cargos;
- 163 – Reestruturação Administrativa;
- 164 – Projetos gerais das diversas Secretarias, em particular na Secretaria da Promoção Social;
- 165 – Contratação de serviços especializados para operacionalizar o Programa de Compensação Previdenciária – COMPREV;
- 166 – Implementação de Campanhas visando estimular a arrecadação de tributos, por meio de incentivos fiscais e sorteio de prêmios;
- 167 – Concessão de desconto ao contribuinte que pagar à vista o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício em curso, na forma a ser regulamentada por decreto do Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 168 – Projetos sociais variados, dentre eles os voltados para a área de geração de emprego, apoio e orientação às famílias de baixa renda, crianças e adolescentes em idade escolar, preservação do meio ambiente, apoio e orientação a pessoas desabrigadas, faveladas, abandonadas, sem moradia e população de rua;
- 169 – Programa Crê-Ser II e III, uma unidade na Vila Oitenta e adjacências e outra no bairro São José e adjacências mediante o aluguel de um espaço (casa que acomoda o Programa);
- 170 – Locação de ponto comercial na Rua Conselheiro Dantas, para criação e desenvolvimento do “Programa Empreender” para venda de produtos artesanais e alimentícios confeccionados pelas entidades, associações e projetos sociais, visando à auto sustentação;
- 171 – Cobertura da Quadra do Programa Crê-Ser no bairro da Estação;
- 172 – Programa Frente de Trabalho;
- 173 – Contratação de Monitores de artesanato para o Projeto Reviver e Programa Crê-Ser;
- 174 – Reestruturação de salários de diretores do Ensino Fundamental e Infantil;
- 175 – Criação de cargos para atender a Educação Infantil;
- 176 – Construção de Centro Educacional Infanto-Juvenil no Jardim Brasília ou imediações;
- 177 – Criação de cargos para atender Centros Educacionais Infanto-Juvenis a serem construídos;
- 178 – Compra de equipamentos de informática para diversas Secretarias;
- 179 – Contratação de uma produtora para execução de um trabalho de propaganda institucional da Prefeitura Municipal e da Cidade;
- 180 – Realização de concurso público para contratação de um técnico em informática;
- 181 – Materiais gráficos promocionais do município;
- 182 – Construção de portais nas entradas da cidade;
- 183 – Compra de equipamentos para desidratação de alimentos;
- 184 – Desenvolvimento de projeto de produção de Bio-Diesel;
- 185 – Saneamento básico em Caporanga e Sodréia e Zona Urbana;
- 186 – Execução de obras de iluminação pública nas ruas de acesso ao Parque São Jorge (rua João Dib Assad) e Vila Oitenta (rua Frediano Colli);
- 187 – Execução de obras de iluminação pública na ligação dos bairros Nagib Queiroz e Parque das Nações;
- 188 – Criação de leitos UTI adultos;
- 189 – Criação de leitos UTI infantil;
- 190 – Programa de treinamento e capacitação para os servidores municipais;
- 191 – Realização de concurso público para admissão de funcionários para trabalhar no Palácio da Cultura – Secretaria da Cultura (bilheteria – projeção de filmes);
- 192 – Criação de programas de “Frente de Trabalho”;
- 193 – Construção de uma ponte sobre o Rio Pardo, na ligação do centro (rua Conselheiro Dantas) ao bairro da Estação, em parceria com outra esfera de governo;
- 194 – Construção de um viaduto na rodovia Ipaussu – Bauru, próximo ao Posto São Paulo;
- 195 – Instituição da controladoria do município;
- 196 – Contratação de consultoria administrativa orçamentária;
- 197 – Execução de obras e instalação de iluminação pública nos trevos de acesso ao município;
- 198 – Construção de uma ciclovia no Parque das Nações;
- 199 – Construção de uma passarela de pedestres sobre a rodovia Ipaussu – Bauru;
- 200 – Instalação de uma biblioteca para consulta dos Vereadores na Câmara Municipal e aquisição dos livros necessários.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO III METAS FISCAIS

#### *Resultado Nominal*

(Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

*R\$ mil*

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
<b>I - Dívida Consolidada</b>	<b>14.292</b>	<b>14.720</b>	<b>15.179</b>	<b>13.677</b>	<b>13.544</b>	<b>13.302</b>
<b>II - (-) Deduções</b>	<b>240</b>	<b>260</b>	<b>284</b>	<b>230</b>	<b>239</b>	<b>249</b>
Disponibilidades de Caixa	1.170	1.266	1.383	1.120	1.165	1.212
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	930	1.006	1.099	890	926	963
<b>III - Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>14.052</b>	<b>14.460</b>	<b>14.895</b>	<b>13.447</b>	<b>13.305</b>	<b>13.053</b>
<b>IV - Receita de Privatizações</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>V - Passivos Reconhecidos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>VI - Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)</b>	<b>14.052</b>	<b>14.460</b>	<b>14.895</b>	<b>13.447</b>	<b>13.305</b>	<b>13.053</b>
<b>RESULTADO NOMINAL*</b>	<b>831</b>	<b>1.234</b>	<b>1.685</b>	<b>1.513</b>	<b>1.135</b>	<b>1.477</b>

(\* ) Resultado Nominal = (Receita Total - Despesa Total)

*Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade*



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO III METAS FISCAIS

#### *Resultado Primário*

(Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

*R\$ mil*

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
Receitas Correntes	26.597	29.045	32.020	25.452	26.725	28.061
Receitas de Capital	1.200	543	628	1.148	500	550
(-) Rec. Financeiras	138	149	162	132	137	142
(-) Amortização de Empréstimos	1	1	1	1	1	1
<b>I - Total das Receitas</b>	<b>27.658</b>	<b>29.438</b>	<b>32.485</b>	<b>26.467</b>	<b>27.087</b>	<b>28.468</b>
Despesas Correntes	23.990	25.947	28.334	22.957	23.875	24.830
(-) Juros e Encargos da Dívida	26	28	31	25	26	27
Despesas de Capital	2.976	2.407	2.629	2.130	2.215	2.304
(-) Amortização da Dívida	1.672	1.808	1.975	1.600	1.664	1.731
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição Título Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
<b>II - Total das Despesas</b>	<b>25.268</b>	<b>26.518</b>	<b>28.957</b>	<b>23.462</b>	<b>24.400</b>	<b>25.376</b>
<b>III - Saldos de Exercícios Anteriores</b>	-	-	-	-	-	-
<b>IV - Resultado Primário (I-II+III)</b>	<b>2.390</b>	<b>2.920</b>	<b>3.528</b>	<b>3.005</b>	<b>2.687</b>	<b>3.092</b>

Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO III METAS FISCAIS

(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
Receitas	27.797	29.588	32.648	26.600	27.225	28.611
Despesas	26.966	28.354	30.963	25.087	26.090	27.134
Resultado Nominal	831	1.234	1.685	1.513	1.135	1.477
Resultado Primário	2.390	2.920	3.528	3.005	2.687	3.092
Montante da Dívida Pública	15.222	15.726	16.278	14.567	14.470	14.265

Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO III METAS FISCAIS

#### ***Montante da Dívida Pública***

(Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
Dívida Pública Consolidada	14.292	14.720	15.179	13.677	13.544	13.302
Flutuante	930	1.006	1.099	890	926	963
Dívida Pública Total	15.222	15.726	16.278	14.567	14.470	14.265

Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade

PA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO III METAS FISCAIS

#### **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais**

(Artigo 4º, § 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES		VALORES CONSTANTES	
	Metas Fixadas	Metas Realizadas	Metas Fixadas	Metas Realizadas
	2003	2003	2003	2003
RECEITA				
DESPESA				
RESULTADO PRIMÁRIO				
RESULTADO NOMINAL				
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA				

Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade

OBS.: Na elaboração da LDO para o exercício de 2003, o município usou da prerrogativa facultada pelo artigo 63, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO III METAS FISCAIS

#### *Demonstrativo das Metas Anuais*

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

*R\$ mil*

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES					
	2002*	2003*	2004*	2005	2006	2007
Receitas	-	-	-	27.797	29.588	32.648
Despesas	-	-	-	26.966	28.354	30.963
Resultado Primário	-	-	-	2.390	2.920	3.528
Resultado Nominal	-	-	-	831	1.234	1.685
Montante da Dívida Pública	-	-	-	15.222	15.726	16.278
 Inflação Projetada - Anual	-	-	-	4,50%	4,00%	5,00%
Inflação Projetada - Acumulada	-	-	-	4,50%	8,68%	14,11%
Crescimento Econômico (PIB)	-	-	-	1,00%	4,00%	4,00%
Modernização Tributária, atualização dos cad. mobiliário/imob. e gestão cobrança	-	-	-	0,00%	1,00%	1,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES					
	2002*	2003*	2004*	2005	2006	2007
Receitas	-	-	-	26.600	27.225	28.611
Despesas	-	-	-	25.087	26.090	27.134
Resultado Primário	-	-	-	3.005	2.687	3.092
Resultado Nominal	-	-	-	1.513	1.135	1.477
Montante da Dívida Pública	-	-	-	14.567	14.470	14.265

(\*) Na elaboração da LDO para os exercícios de 2002, 2003 e 2004, o Município usou da prerrogativa facultada pelo art. 63, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade

gj

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO III METAS FISCAIS

#### *Evolução do Patrimônio Líquido*

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Exercício	Ativo Real Líquido	Passivo Real Descoberto
2001	6.576	-
2002	5.905	-
2003	5.905	-

R\$ mil

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
Exercício	Receitas de Alienação Ativos	Aplicação dos Recursos Arrecadados
2001	-	-
2002	16	12
2003	16	12
TOTAL	32	24
<i>Saldo a aplicar em 2004</i>		8

Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade

gA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO III METAS FISCAIS

#### *Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Fiscal*

(Artigo 4º, § 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO DA RENÚNCIA FISCAL	Valor da Renúncia Fiscal	COMPENSAÇÃO DA RECEITA	
		VALOR	MEDIDAS
IPTU	-	-	
ISSQN	-	-	
ITBI	-	-	
TAXAS	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	-	-	
DÍVIDA ATIVA	-	-	
<b>TOTAL</b>	-	-	

*Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade*

**Obs.: NÃO HÁ ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA FISCAL.**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO III METAS FISCAIS

#### ***Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado***

(Artigo 4º, § 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
Margem de Expansão sobre a RCL	2,00%	2,50%	3,00%
Margem de Expansão sobre a Despesa Permanente	2,98%	3,73%	4,48%

*Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade*

OBS.:

NOS CÁLCULOS ACIMA FORAM CONSIDERADOS:

- 1) Crescimento vegetativo da Folha de Pagamento = 2,00% a.a.
- 2) Reestruturação de cargos e salários = 2,50% a.a.
- 3) Criação e expansão de serviços = 2,00% a.a.



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO IV RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

R\$ mil

TIPO DE RISCO	PERCENTUAL SOBRE A RCL			PROVIDÊNCIAS
	2005	2006	2007	
Reclamações Trabalhistas	0,2%	0,2%	0,2%	. Serão cobertos com Recursos de Reserva de Contingência
Dívidas ainda não renegociadas e precatórios judiciais*	2,0%	2,0%	2,0%	. Execução Fiscal . Limitação de Empenhos

(\*) Ref.: De governos anteriores

Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade

